



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.173/23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 3.950.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
12.361.3002.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190.91.00.2540.1070	SENTENÇAS JUDICIAIS	FISCAL	2.281.000,00
3191.91.00.2540.1070	SENTENÇAS JUDICIAIS	FISCAL	1.073.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		3.354.000,00
12.365.3002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
3190.91.00.2540.1070	SENTENÇAS JUDICIAIS	FISCAL	405.000,00
3191.91.00.2540.1070	SENTENÇAS JUDICIAIS	FISCAL	191.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		596.000,00
	TOTAL GERAL		3.950.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, do Decreto Municipal nº 040/2023, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, na forma do inciso III, parágrafo §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.149/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2023;



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 19 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional